

Comunicado CNE/FENAJ Nº 01/2019

A Comissão Nacional de Ética/FENAJ com base em seu Regimento Interno, comunica a alteração do artigo 26, no que se refere ao título VIII - Da sessão de Julgamento e da Ordem dos Trabalhos. O procedimento ocorreu, em 17 de janeiro de 2019, em reunião realizado na sede do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro. As modificações e o texto final passaram pela avaliação colaborativa do advogado Walter de Oliveira Monteiro, assessor jurídico do SJPMRJ. Esta deliberação visa agilizar o desenvolvimento dos trabalhos e ações da CNE através do meio eletrônico, evitando, assim, o ônus dos deslocamentos dos seus integrantes. Abaixo, o novo texto:

Título VIII

DA SESSÃO DE JULGAMENTO E DA ORDEM DOS TRABALHOS

Artigo 26. A sessão de julgamento poderá ser realizada em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo primeiro. A critério da CNE, a sessão de julgamento poderá ser realizada por meio virtual, como Internet, videoconferência e outros.

Parágrafo segundo. A CNE garantirá o acesso/participação do Representante, Representado e/ou de suas testemunhas.

Parágrafo terceiro. Cabe à presidência da CNE assegurar o cumprimento do rito processual e o seu sigilo (quando necessário).

Parágrafo quarto. As partes serão intimadas para a sessão de julgamento mediante avisos na página da FENAJ na Internet (www.fenaj.org.br) ou, a critério da Comissão, mediante publicação resumida no Diário Oficial ou outro meio que comprove o recebimento, como, por exemplo, correspondência com Aviso de Recebimento - AR - ou correspondência eletrônica com confirmação de entrega.

Parágrafo quinto. A comprovação da publicação na página da Internet ocorrerá com a juntada aos autos da sua impressão.

.....

Comunicado CNE/FENAJ Nº 02/2019

Em reunião de julgamento recursiva realizada em 17 de janeiro de 2019, na sede do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro, a Comissão Nacional de Ética/FENAJ referendou a decisão da Comissão Estadual de Ética do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará, aprovada em Assembleia Geral daquele Sindicato, pela exclusão do jornalista João Batista de Miranda Freitas do quadro de filiado do referido Sindicato, por ter infringido o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.